



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: 35 3701 9266 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 23/2023 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.010898/2023-11

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

MESTRADO

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio de sua Coordenação de Pós-Graduação (COPG)/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção remota de alunos para o **Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, nível Mestrado**, na área de concentração em Ciências Farmacêuticas, com as seguintes linhas de pesquisa: 1) Planejamento, obtenção e avaliação de produtos naturais e sintéticos de interesse farmacêutico; 2) Microbiologia e Parasitologia aplicadas às Ciências Farmacêuticas; 3) Bioquímica e Farmacologia aplicadas às Ciências Farmacêuticas; 4) Desenvolvimento e avaliação de fármacos, medicamentos e cosméticos; 5) Toxicologia e Análise Toxicológica.

1 - DAS VAGAS

1.1 Serão oferecidas 9 vagas para o Mestrado (M).

1.2 O candidato concorrerá a uma das vagas disponíveis por docente orientador, conforme disposto na tabela a seguir:

Docente - linha de pesquisa		Link para currículo Lattes	M
Antônio Carlos Doriguetto	Linha - 4	http://lattes.cnpq.br/4581537476491370	1
Diogo Teixeira Carvalho	Linha - 1	http://lattes.cnpq.br/4247971448700418	2
Eduardo Costa de Figueiredo	Linha - 5	http://lattes.cnpq.br/9819015829001124	1
Carla Speroni Ceron	Linha - 3	http://lattes.cnpq.br/9770069078554162	1
Rudy Bonfilio	Linha - 4	http://lattes.cnpq.br/0694401174796400	1
Flávia Chiva Carvalho	Linha - 4	http://lattes.cnpq.br/3119063906096827	1
Cláudio Viegas Júnior	Linha - 1	http://lattes.cnpq.br/1381066386437549	1
Magalin Benjamim de Araújo	Linha - 4	http://lattes.cnpq.br/5033189741354139	1

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para se inscrever o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de curso de graduação, devendo apresentar, até o dia da matrícula, o diploma, certificado ou

declaração de conclusão de curso superior, obtido em universidades nacionais, em cursos reconhecidos pelo MEC, ou estrangeiras, devendo, neste caso, o diploma estar revalidado. Destaca-se que o candidato aprovado terá que apresentar o certificado de proficiência em Língua Inglesa para que possa realizar sua matrícula (vide item 7).

2.2 Período de inscrição: de 30 de junho de 2023 a 25 de julho de 2023.

2.3 Inscrições: Para se inscrever o candidato deverá:

2.3.1 Acessar o sistema de inscrições pelo endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php>

2.3.2 Preencher a ficha de inscrição disponível neste endereço, atentando-se para a indicação obrigatória da linha de pesquisa no PPGCF na qual pretende desenvolver seus estudos e para a escolha de apenas um orientador.

2.3.3 Salvar o comprovante de inscrição.

3 - INSCRIÇÕES E SELEÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 Esse Edital, terá **10% das vagas reservadas** para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis) em acordo com o Capítulo II da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>);

3.2 Para efeitos deste Edital, com base na Instrução Normativa PRPPG nº 01/2022, adotam-se as seguintes definições e orientações:

3.2.1 Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) aquelas que se enquadram-se no fenótipo negro. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais;

3.2.2 As pessoas indígenas deverão possuir um dos documentos a seguir: I - cópia do RANI - Registro de Nascimento Indígena; II - Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; e III - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena - compreende, lê, escreve, fala);

3.2.3 As pessoas quilombolas deverão possuir declaração de sua comunidade informando que são quilombolas pertencentes a sua comunidade, assinada por liderança da comunidade;

3.2.4 As pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);

3.2.5 As pessoas ciganas deverão possuir declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por liderança cigana da Comunidade de origem.

3.2.6 As pessoas com deficiência deverão possuir laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência, legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do candidato;

3.2.7 Consideram-se pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquelas que tenham renda familiar bruta mensal per capita inferior ou equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo e que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas;

3.2.8 Consideram-se como pessoas trans aquelas que não se identificam com o gênero ao qual foram designadas em seu nascimento (transgêneros, transexuais e travestis). As pessoas trans deverão apresentar declaração de solicitação de nome social e/ou fazer uma autodeclaração.

3.3 O candidato que tenha direito a concorrer pelas vagas reservadas deverá indicar sua opção no momento da inscrição no Sistema de Inscrição de Pós-graduação (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>) e, caso aprovado, deverá apresentar quando solicitado documentação comprobatória de sua condição, conforme o item 3.2

3.4 Os candidatos aprovados pelas vagas reservadas terão sua condição averiguada por Banca de Verificação e Validação, em acordo com o previsto pela Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022, em seu capítulo II;

3.5 Os candidatos às vagas reservadas que forem aprovados serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UNIFAL-MG” ou “aprovado, mas não classificado”. Serão admitidos os candidatos aprovados pelas comissões de verificação por ordem decrescente da nota final de candidatos às vagas reservadas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

3.6 Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência: i) ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; ii) maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.

3.7 Havendo desistência de candidato “aprovado e classificado” nas vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo candidato “aprovado, mas não classificado” em ordem decrescente de nota final;

3.8 Não havendo candidatos às vagas reservadas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às políticas afirmativas previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão preenchidas pela Ampla Concorrência.

4 – DOS DOCUMENTOS

4.1. Enviar, pelo sistema de inscrição citado no item 2.3.1, até às 23h59 do dia 25 de julho de 2023, os seguintes documentos digitalizados:

4.1.1. Um (01) arquivo, em formato PDF, contendo o ANEXO I preenchido, obrigatoriamente pelo candidato, e os comprovantes (certificados, declarações, cópias de artigos etc.), que devem estar numerados/organizados na sequência dos itens assinalados do ANEXO e em ordem cronológica.

4.1.1.1 O candidato que **não preencher o ANEXO I e/ou não encaminhar os comprovantes será desclassificado deste processo seletivo.**

4.1.1.2 Devem ser enviados apenas os documentos que justifiquem pontuação, dentro dos critérios considerados (Exemplo: Não incluir certificados de participação em congressos e eventos, pois não será pontuado).

4.1.1.3 Só serão considerados, pela comissão de seleção, documentos referentes às atividades relacionadas à área das Ciências Farmacêuticas e afins [Química, Ciências Biológicas (Biologia, Biomedicina), Ciências da Saúde (Medicina, Nutrição, Farmácia), Biotecnologia], dos últimos 10 anos.

4.2 Carta de um dos docentes do programa, listados no quadro do item 1.2, manifestando aceite na orientação do (a) candidato (a) em caso de aprovação.

4.2.1 O candidato que não encaminhar a CARTA DE ACEITE será desclassificado deste processo seletivo.

5 – SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será realizado de 27 a 31 de julho de 2023, sendo composto pela etapa de análise do ANEXO I preenchido com os **CERTIFICADOS EM ORDEM DO PREENCHIMENTO** das atividades a serem pontuados, em caráter classificatório.

5.2 Aqueles candidatos que não enviarem o ANEXO I preenchido com os documentos comprobatórios serão desclassificados do processo seletivo.

5.3 A relação dos candidatos selecionados será disponibilizada na página do PPGCF (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/mestrado-e-doutorado/>) após dia 31 de julho de 2023.

6 – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A avaliação será feita pela Comissão de Seleção, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2 Qualquer problema para realizar a inscrição e/ou para o envio de documentos exigidos nesse edital, será de responsabilidade do candidato, eximindo a comissão de seleção do PPGCF, da UNIFAL-MG.

6.2.1 Ressalta-se que será desclassificado o candidato que não encaminhar a carta de aceite junto aos demais documentos exigidos.

6.3 Na análise do ANEXO I, a nota máxima será 10 (dez), atribuída ao candidato com melhor desempenho, isto é, maior pontuação. Para os demais candidatos a nota será proporcional em relação a pontuação do primeiro colocado.

6.3.1 Será desclassificado o candidato que após a normalização obtiver nota inferior a 1,0 (um).

6.4 Em caso de empate, para a classificação final, será usado o critério de maior pontuação em artigos publicados. Permanecendo o empate, será levado em consideração o coeficiente de desempenho acadêmico (CDA), pela análise do histórico escolar da graduação, que será solicitado aos candidatos, caso necessário, através do e-mail ppgcf.selecao@unifal-mg.edu.br.

6.5 De acordo com a resolução N° 17, de 14 de dezembro de 2022 da Câmara de Pós-graduação (CPG) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, será considerada a extensão de 2 (dois) anos no período de análise de produção acadêmica de candidatas que forem mães biológicas ou adotantes, assim como de candidatos que forem pais adotantes únicos e pais homoafetivos, que tenham filhos com até 2 (dois) anos de idade na ocasião da inscrição no processo seletivo.

6.6 No caso de candidatas e candidatos homoafetivos que são mães ou pais, apenas 1 (um) membro do casal poderá usufruir dessa condição.

6.7 Para comprovação da maternidade ou paternidade, o(a) candidato(a) deverá anexar cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) com até 2 (dois) anos de idade, no ato da inscrição no processo seletivo (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscriciao/posgraduacao/entrada.php>).

6.8 Dentre os candidatos classificados, o ingresso no programa será feito a partir da lista classificatória, porém considerando-se o orientador indicado no procedimento de inscrição e limitado ao número de vagas disponibilizado por cada orientador, segundo item 1.2.

6.9 Candidatos aprovados que, em virtude de sua posição na lista classificatória, excederem o número de vagas abertas por determinado orientador, segundo disponível no item 1.2, poderão eventualmente ingressar no programa, caso o orientador indicado no processo de inscrição possa abrir novas vagas, respeitando-se os limites estabelecidos nas Normas Acadêmicas do Programa, e tenha interesse em ofertar novas vagas para orientar novos candidatos, e somente após a aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

6.10 Candidatos aprovados que, em virtude de sua posição na lista classificatória, excederem o número de vagas abertas por determinado orientador, disponível no item 1.2, poderão eventualmente ingressar no programa, sob outra orientação, respeitando-se os limites estabelecidos de número de vagas por orientador estabelecido nas Normas Acadêmicas do Programa, caso outro docente tenha interesse em ofertar novas vagas para orientar novos candidatos, e somente após a aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

6.11 Nos casos indicados nos itens 6.8 e 6.9 não é responsabilidade da Comissão de Seleção solicitar novas vagas ou procurar novos orientadores para estes candidatos aprovados excedentes, devendo isto ser uma iniciativa do candidato junto aos docentes ou à Coordenação do Programa.

6.12 O candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, ao resultado final, junto ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, a partir da publicação dos resultados, através do sistema de inscrição <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php>

6.13 Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

7 - MATRÍCULA

7.1 Realizada a seleção, o candidato classificado deverá efetuar a matrícula geral e a matrícula nas disciplinas oferecidas, conforme instruções a serem divulgadas na página do Programa no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/matricula-e-rematricula/>

7.2 Os candidatos que não realizarem a matrícula, conforme previsto no item 7.1, terão o direito de efetuar a matrícula, por iniciativa própria, conforme datas estabelecidas no Calendário de Atividades do PPGCF e instruções a serem divulgadas na página do Programa nos links: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/matricula-e-rematricula/> e <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/calendarios-e-horarios/>

7.3 Se houver interesse do PPGCF, os candidatos selecionados poderão ser convidados a realizar a matrícula, no decorrer do 2º semestre de 2023, em datas específicas, estabelecidas pelo Programa.

7.4 A apresentação do comprovante de proficiência em língua inglesa, obtido conforme Anexo II, é item obrigatório para efetivação da matrícula.

7.5 Será considerado desistente o candidato classificado que não efetuar sua matrícula no período estabelecido ou não apresentar toda a documentação exigida.

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas não se obriga a preencher a

totalidade das vagas ofertadas.

8.2 A aprovação do candidato no curso não implica na concessão automática de bolsa.

8.3 Se houver disponibilidade de bolsas, parte delas será destinada a candidatos aprovados pelas vagas reservadas para as ações afirmativas, de acordo com o art. 9º da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>)

8.4 A seleção será válida somente para matrícula no período letivo para o qual o candidato foi aprovado (2º semestre de 2023).

8.5 Informações adicionais sobre o Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas poderão ser obtidas: a) no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/> e/ou b) através do e-mail ppgcf@unifal-mg.edu.br.

Alfenas, 30 de junho de 2023.

PROFA. VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 29/06/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1012921** e o código CRC **2A25A27A**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 23/2023 COPG/PRPPG

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES OU *CURRICULUM VITAE* PARA ESTRANGEIROS

Nome: _____

Link lattes: _____

*Candidatos estrangeiros devem apresentar o *curriculum vitae*

Data: _____

Assinatura: _____

Observação:

1 - O candidato deverá preencher o Anexo I, assinar e enviar junto com os documentos comprobatórios, que deverão ser organizados, conforme descrito no Edital.

2 - No Anexo I, apenas serão considerados, pela comissão de seleção, os documentos referentes às atividades relacionadas à área das Ciências Farmacêuticas e afins [Química, Ciências Biológicas (Biologia, Biomedicina), Ciências da Saúde (Medicina, Nutrição, Farmácia), Biotecnologia], dos últimos 10 anos

Na avaliação do currículo serão atribuídos os seguintes pontos para as atividades abaixo:

Atividade	Pontuação	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
1 FORMAÇÃO ACADÊMICA			
1.1 Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área ou em área correlata. Máximo 3 títulos	2,0 pontos/ título		
1.2 Participação em cursos, na área ou em área correlata, com carga horária inferior a 120 horas. Máximo 1,0 ponto	0,01 ponto/ hora		
1.3 Curso de aperfeiçoamento na área do concurso ou correlata. Com carga horária >= 120 horas. Máximo 1,0 ponto	0,1 ponto/ hora		
1.4 Residência Profissional. Máximo 2.	4,0 pontos/ residência		
2 ATIVIDADES CIENTÍFICAS			
2.1 Artigo científico publicado na íntegra, ou aceito para publicação, em			

periódico especializado com corpo editorial, na área de Farmácia			
2.1.1 Qualis A1	8,0 pontos/artigo		
2.1.2 Qualis A2	6,8 pontos/artigo		
2.1.3 Qualis B1	5,2 pontos/artigo		
2.1.4 Qualis B2	4,0 pontos/artigo		
2.1.5 Qualis B3	2,4 pontos/artigo		
2.1.6 Qualis B4	1,2 pontos/artigo		
2.1.7 Qualis B5	0,4 pontos/artigo		
2.1.8 Sem Qualis na área de Farmácia, mas com estratificação em área correlata	0,2 pontos/artigo		
2.2 Apresentação de trabalho em evento científico			
2.2.1 Internacional	1,0 ponto/ trabalho		
2.2.2 Nacional ou regional	0,5 ponto/ trabalho		
2.3 Trabalho publicado em evento			
2.3.1Resumo expandido em evento Internacional	0,1 ponto/ trabalho		
2.3.2 Resumo em evento Internacional	0,075 ponto/ trabalho		
2.3.3 Resumo expandido em evento Nacional ou Regional	0,05 ponto/ trabalho		
2.3.4 Resumo em evento Nacional ou Regional	0,025 ponto/ trabalho		
2.4 Trabalho científico premiado			
2.4.1 Em âmbito internacional	2,0 ponto/ prêmio		
2.4.2 Em âmbito nacional ou regional	1,0 ponto/ prêmio		
2.5 Livros e trabalhos técnicos			

2.5.1 Autoria de livro na área de Ciências Farmacêuticas, ou áreas correlatas, cadastrado no ISBN	4,0 pontos/livro		
2.5.2 Autoria de capítulo de livro na área de Ciências Farmacêuticas, ou áreas correlatas, cadastrado no ISBN	2,0 ponto/ capítulo		
2.5.3 Patente concedida ou licenciada	6,0 pontos/ patente		
2.5.4 Pedido de patente depositado	2,0 pontos/ depósito		
2.6 Realização de iniciação científica, atividade de extensão ou participação em programas como PET/PIBID, com ou sem bolsa.	0,5 pontos /semestre ou 1,0 ponto/ano/atividade		
2.7 Organização de eventos (máximo de 3,0 pontos)	1,5 ponto/evento		
3 ATIVIDADES DE ENSINO			
3.1 Atividade docente em magistério superior	0,0075 ponto/hora-aula		
3.2 Monitoria na graduação, em Ciências Farmacêuticas ou áreas correlatas	0,0025 ponto/hora		
3.3 Palestra ministrada	0,5 ponto/ palestra		
3.4 Curso de curta duração ministrado em áreas correlatas	0,5 ponto/hora		
4 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Atuação em empresas ou laboratórios na área de Ciências Farmacêuticas ou correlatas (não será considerado período de estágio, exceto estágio não obrigatório) *não serão contabilizados estágios obrigatórios realizados durante a graduação.	0,25 ponto/ semestre		
5 PARTICIPAÇÃO EM BANCA EXAMINADORA			
5.1 Participação em banca examinadora de defesa de monografia Lato sensu, exame de qualificação e	0,5 ponto/banca		

trabalho de conclusão de curso			
Total			

A nota final do candidato na avaliação do Currículo lattes ou *Curriculum vitae* será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

1. Ao candidato que obtiver o maior número de pontos (pontuação máxima) será atribuída a pontuação 10.
2. As demais pontuações serão normalizadas em função da pontuação máxima.

ANEXO II

EXAMES ACEITOS COMO COMPROVANTES DE NÍVEL ADEQUADO DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS NÍVEL MESTRADO:

- TOEFL - Test of English as a Foreign Language:
 - a) iBT- Internet-based Test, mínimo 60 pontos, validade 4 anos;
 - b) ITP- Institutional Testing Program, mínimo 500 pontos, validade 4 anos;
 - c) CBT- Computer based Test, mínimo 170 pontos, validade 4 anos;
- II - IELTS - International English Language Testing System, mínimo 4,5 pontos, validade 4 anos;
- III - TEAP - Test of English for Academic and Professional Purposes, mínimo 60 pontos, validade 4 anos;
- IV - WAP - Writing for Academic Purposes - mínimo 50 pontos, validade 4 anos
- V - Exames da Universidade de Cambridge:
 - a) PET - Preliminary English Test, pass with merit, validade 4 anos;
 - b) FCE - First Certificate in English, conceito C, validade 4 anos;
 - c) CAE - Certificate in Advanced English, conceito C, validade 4 anos;
 - d) BULATS - Business English Language Test, mínimo 67 pontos, validade 4 anos;
- VI - Exames da Universidade de Michigan:
 - a) ECCE - Examination for the Certificate of Competency in English, pontuação 65%, validade 4 anos;
 - b) ECPE - Examination for the Certificate of Proficiency in English, pontuação 65%, validade 4 anos;
- VII - TELP - Test of English Language Proficiency, mínimo 60 pontos, validade 4 anos;
- VIII - MTELP -Michigan Test of English Language Proficiency, mínimo 60 pontos, validade 4 anos.
- XI- Oxford Online English, mínimo de B1 para teste de nivelamento que deverá ser realizado presencialmente na UNIFAL-MG, em dia oficialmente agendado pelo PPGCF, com a presença um membro da comissão de seleção.

X - Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país de língua inglesa por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência.

- Estrangeiros provenientes de países de Língua Inglesa estão dispensados do exame de proficiência em inglês. - Estrangeiros não provenientes de países de língua portuguesa, além da Proficiência em Língua Inglesa, deverão também apresentar, no ato da matrícula, Proficiência em Língua Portuguesa, com pelo menos o nível Intermediário Superior, comprovada pelo Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), outorgado pelo Ministério da Educação-MEC.